ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.508, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

Cria empregos de Agentes de Combate as Endemias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Empregos da Lei Municipal N° 1.888, de 30 de novembro de 2006, mais 4 (quatro) empregos de Agente de Combate as Endemias.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da criação dos empregos do *caput* deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unid: 02 – FDO. MUNIC. DE SAÚDE – RECURSOS ESPECIAIS
Proj./Ativ.: 2.115 – SERVIÇOS GERAIS DE SAÚDE C/REC. ESPECIAIS – FEDERAL
Elemento de Despesa
3.1.90.11.00.00.00.00 4510 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil

Art. 2º As atribuições e requisitos para o provimento dos empregos criados por esta Lei são os que constam na Lei Municipal N° 1.888, de 30 de novembro de 2006.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SANTO AUGUSTO, RS, 27 DE MARÇO DE 2014.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: EM 27/03/2014
MARCOS JOSÉ ANDRIGHETTO
Secretário de Administração.